



LEI Nº 484, de 21 de novembro de 1.964.

CONCEDE ABONO DE NATAL:

O Cidadão ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao funcionalismo deste Município um abono de Natal, correspondente a um mês de seus vencimentos, visto que ao funcionário público não compete o 13º salário.

Art. 2º - Aos diaristas será pago importância correspondente a (25) vinte e cinco de suas férias.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerá à seguinte verba: DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS P/ pagamento de Abono de Natal, devendo ser pago ante do próximo Natal.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 21 de novembro de 1.964.

ALCIDES ZANATTA

Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada nesta data.

D. Cerqueira, 21/11/64.

Sec. Geral Designado.